

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 4-73

Assunto Autoriza Prefeitura celebrar contrato Dep. Edifícios
e Obras Públicas p/ construção ponte Jaquani (pari poetas)
Distribuído á Comissão Justiça, Finanças e Obras Públicas

Primeira Discussão Aprovado 11/6 votos a 4 em Regime de
Urgência, em 22-01-973

Segunda Discussão Aprovado mesma forma da Ta pu pu

Redação Final Dispensa da requerimento verbal pelo
Renê Heber da Salvia

Prazo:

Observações: Votação municipal constante da ata da 3ª Sessão
Extraordinária realizada em 22-01-973

Lei nº 1247, de 24/Janero/73

Recebido pela Secretaria da Câmara Municipal, em 19 de Janeiro de 1973



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, 19 DE JANEIRO DE 1973

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-006/73

EXMO. SR.

CÉLIO MENIM

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

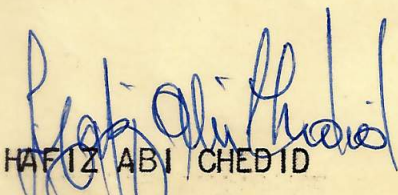
TENHO A HONRA DE REMETER A ESSA EGRÉGIA CÂMARA A, PASSANDO ÀS MÃOS DE V. EXCIA., PARA OS DEVIDOS FINS, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE VERSA SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA ESTA PREFEITURA FIRMAR CONVÊNIO, COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS DO GOVÊRNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SÔBRE O RIO JAGUARI, NO BAIRRO DO GUARIPOCABA, DESTE MUNICÍPIO.

ÊSTE EXECUTIVO, DE LONGA DATA, VEM SOLICITANDO DO GOVÊRNO DO ESTADO A CONSTRUÇÃO DA MENCIONADA PONTE, OBTENDO AGORA, NÃO SÓ ESTE MELHORAMENTO, COMO A INCLUSÃO DA OBRA NO PLANO DE PRIORIDADE PARA O PRESENTE EXERCÍCIO, RAZÃO DA URGÊNCIA DO PRONUNCIAMENTO DESSE NOBRE LEGISLATIVO.

ASSIM, SOLICITO DESSA DIGNA PRESIDÊNCIA SEJA DADA À MATÉRIA A TRAMITAÇÃO MAIS RÁPIDA POSSÍVEL, A FIM DE QUE O MUNICÍPIO NÃO VENHA PERDER ESSE GRANDE BENEFÍCIO.

AGUARDANDO O PRONUNCIAMENTO DESSA NOBRE EDILIDADE, RENOVO A V. EXCIA. E AOS SEUS DIGNOS PARES, OS PROTESTOS DE MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES


HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 4-73

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SÔBRE O RIO JAGUARI.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA- DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO ATO DE ASSINATURA DE CONVÊNIO, A SER CELEBRADO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS, DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA EFEITO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SÔBRE O RIO JAGUARI, NO BAIRRO DO GUARIPOCABA, DÊSTE MUNICÍPIO, CUJO CUSTO É ESTIMADO EM Cr\$387.059,40 (TREZENTOS E OITENTA E SETEMIL, CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O MUNICÍPIO CONCORRERÁ COM A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE A 45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR PREVISTO NESTE ARTIGO, PARA CUSTO DAS OBRAS, FICANDO LIMITADA SUA EFETIVA CONTRIBUIÇÃO ATÉ O DISPÊNDIO MÁXIMO DE Cr\$..... 174.176,73 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E SEIS CRUZEIROS E SETENTA E TRES CENTAVOS).


ARTIGO 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), CORRERÃO POR CONTA DE VERBA PRÓPRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE E O RESTANTE, NO VALOR DE Cr\$124.176,73 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E SEIS CRUZEIROS E SETENTA E TRES CENTAVOS) CORRERÁ POR CONTA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO AUTORIZADA PELA LETRA "B" DO ARTIGO 4º, - DA LEI Nº 1.233, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1972.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins

Sala das Sessões, 11 / 11 / 19 72

Presidente da Câmara Municipal


HAFIZ ABI CHEDIT
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 22 de Janeiro de 1973

Parecer N.º

Parecer

O projeto é legal, tendo sua iniciativa partido de quem de direito, o Prefeito Municipal.
Nada a apôr contra sua legalidade.

João Bueno de Oliveira
João Bueno de Oliveira
Presidente

De acordo

Adriano Moura
22/1/73

De acordo

Marciano Rodrigues

22/1/73



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, 22 de JANEIRO DE 1973 ~~de 1968~~

Parecer N.º.....

PARECER - PROJETO DE LEI Nº 4/73

Remete o Executivo à consideração da Casa Projeto de Lei visando autorização para a Prefeitura firmar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Governo do Estado de São Paulo, para construção de uma ponte sobre o Rio Jaguari.

Tal propositura, além de vir de encontro a velha aspiração dos moradores da região que necessitam do citado melhoramento para escoamento dos produtos agrícolas dos diversos bairros adjacentes, vem sanar uma grave falha existente, já que a citada ponte vem colocando em perigo a vida dos quantos por ali transitam.

Do convênio a ser assinado, o Município concorrerá com a importância correspondente a 45% do valor previsto da obra, ou seja, Cr\$174.176,73, já que o valor total da mesma será de Cr\$.. 387.059,40, apontando o Executivo a verba correspondente, conforme especifica o artigo 2º do projeto em aprêço.

Cuidando, pois, de uma obra que virá beneficiar sobremaneira um bairro populoso de nosso Município, somos pela urgente aprovação do presente projeto de lei.

Este é o nosso parecer, S.M.J.-

Sala das Comissões, 22 de janeiro de 1973.

Maria Franco Rodrigues

Maria Franco Rodrigues - Presidente

De acôrdo com o projeto.

Vicente F. Carvalho

Vicente Fernandes de Carvalho - Membro -



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

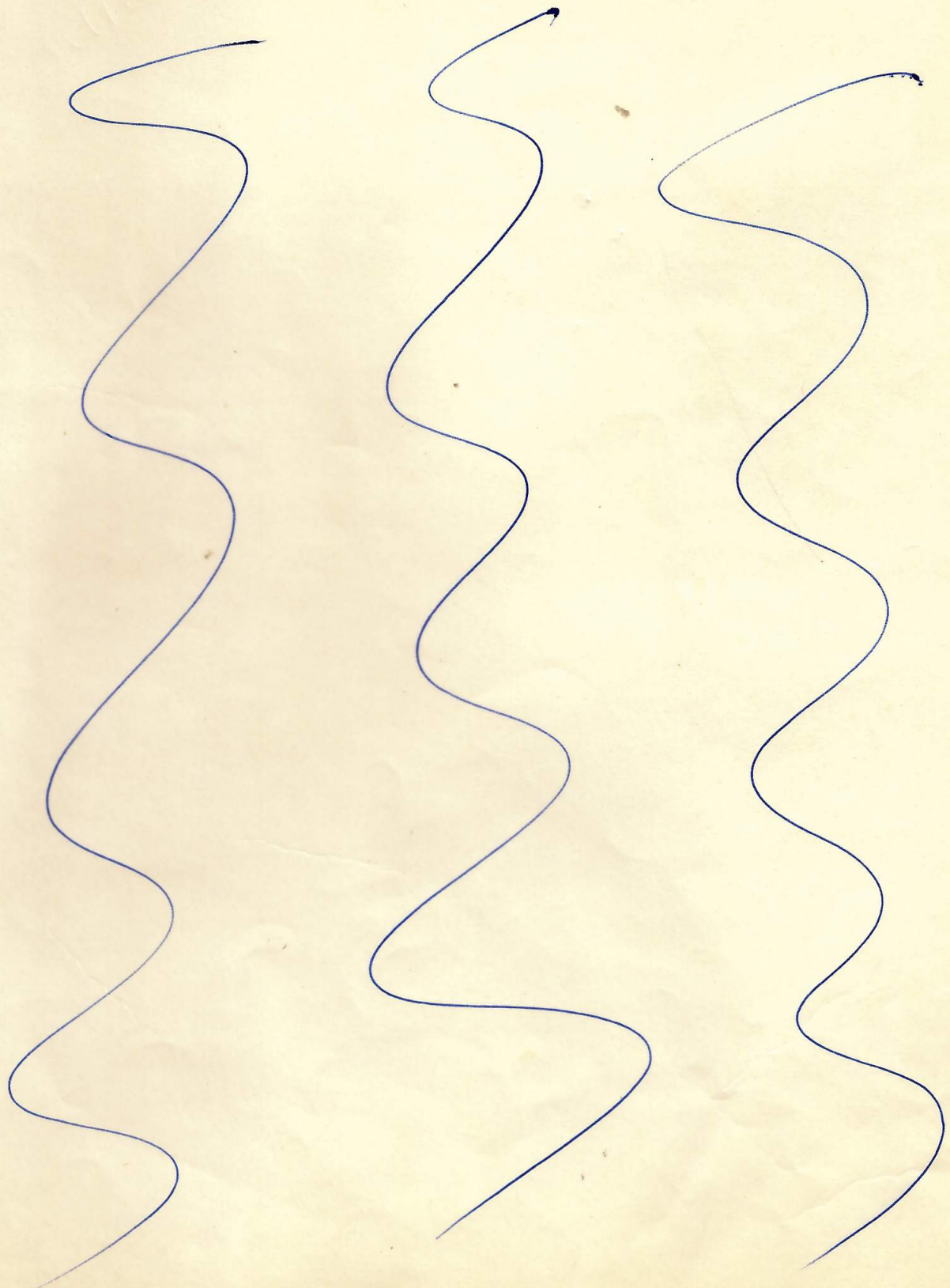
Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, 22 de Junho de 1967.

Parecer N.º Parecer

Nada a opôr contra o projeto, pois apresenta recursos conforme a legislação vigente.

João Bueno de Oliveira
João Bueno de Oliveira
Membro





Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, 22 de JANEIRO DE 1973 ~~de 1966~~

Parecer N.º

- PROJETO DE LEI Nº 4/73 -

O projeto é legal e de relevante interêsse público.

A construção de nova ponte para o Bairro do Guaripocaba, é medida que precisa ser tomada sem maiores delongas, já que a atual encontra-se em péssimo estado de conservação.

Trafando-se de uma obra gigantesca que será levada a efeito por técnicos do Estado, manifestamos nosso voto pela aprovação urgente da matéria.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 1973.

Vicente F. Carvalho

Vicente Fernandes de Carvalho -Presidente-

De acordo

Alvaro Mourão

22/1/73